

Despacho n.º 10423/2010

O ano de 2007 marcou o início do estabelecimento das tarifas das actividades do sector do gás natural reguladas pela ERSE. De acordo com o Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, no primeiro ano gás, 2007-2008, a regulação da ERSE incidiu sobre as actividades de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL), Armazenamento Subterrâneo, Gestão Técnica Global do Sistema e Transporte de gás natural.

Em 1 de Julho de 2008, aprofundou-se o processo de regulação das tarifas pela ERSE, passando a ser aprovadas, para além das tarifas de acesso às infra-estruturas de alta pressão, as tarifas de Acesso às Redes de Distribuição e as tarifas de Venda a Clientes Finais. Estabeleceram-se metas de eficiência para a redução dos custos operacionais nas actividades de redes, aprofundou-se a transparência e clareza na determinação dos custos ao longo da cadeia de valor do gás natural e melhorou-se a sua afectação aos consumidores através da aplicação do princípio da aditividade tarifária.

A fixação pela ERSE das tarifas aplicadas a partir de 1 de Julho de 2008 para o primeiro período de regulação, anos gás 2008-2009 e 2009-2010, aprofundou significativamente a uniformidade tarifária em todo o território nacional, através da aplicação de reduções tarifárias mais acentuadas nas áreas de distribuição que apresentavam preços mais elevados.

O Regulamento Tarifário do sector do gás natural, aprovado pelo Despacho n.º 19 624-A/2006, de 25 de Setembro, na versão que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 48 78/2010, publicado no Diário da República, II Série, de 18 de Março, e pelo Despacho ERSE n.º 6/2010, de 14 de Junho, estabelece que os métodos e os parâmetros para o cálculo das tarifas sejam desenvolvidos de forma transparente, com equidade e justiça, sem descuidar a necessidade de manter o equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas, a qualidade do fornecimento de gás natural e a estabilidade da evolução tarifária.

Nestes termos, para efeitos de aprovação dos parâmetros para o novo período de regulação, das tarifas e preços de gás natural a vigorarem em 2010-2011, a ERSE desencadeou o processo de aprovação das tarifas de acordo com a tramitação prevista no artigo 146.º e 152.º do Regulamento Tarifário.

Com base na informação remetida à ERSE pelas empresas reguladas, foi elaborada uma proposta de tarifas e respectivos parâmetros acompanhada de um documento que contém a fundamentação detalhada das opções da ERSE, a qual, por apropriação, fica a fazer parte integrante da justificação preambular deste despacho. A proposta dos parâmetros para o novo período de regulação e de tarifas enquadrou-se na revisão regulamentar que antecedeu o 2.º período de regulação do sector do gás natural, que terá a duração de três anos, com início a 1 de Julho de 2010, revisão que foi publicada no Diário da República, II Série, em 18 de Março, através do Despacho n.º 48 78/2010, e no Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de Junho, que procedeu à extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³.

A referida proposta foi estruturada em seis capítulos onde se apresentam os pressupostos e as justificações da ERSE conducentes à fixação das tarifas para o Ano Gás 2010 -2011. Neste quadro de fundamentação:

- O Capítulo 0 – apresenta o sumário executivo;
- O Capítulo 1 – apresenta a introdução da proposta, procedendo ao enquadramento normativo e económico da mesma;
- O Capítulo 2 - apresenta os pressupostos dos proveitos permitidos para cada actividade;
- O Capítulo 3 - apresenta as tarifas de gás natural para vigorarem no Ano Gás 2010 - 2011;
- O Capítulo 4 - apresenta os preços dos serviços regulados para vigorarem no Ano Gás em 2010 - 2011;
- O Capítulo 5 - apresenta a análise do impacte das decisões propostas.

Nos termos dos artigos 146.º e 152.º do Regulamento Tarifário, a proposta foi enviada ao Conselho Tarifário da ERSE, para efeitos do parecer previsto no artigo 48.º dos Estatutos da ERSE, às empresas reguladas e a outras entidades administrativas para comentários.

O Conselho Tarifário emitiu o seu parecer, que foi genericamente favorável à proposta da ERSE. Este parecer, com a aprovação dos parâmetros de regulação do novo período regulatório e das tarifas pelo presente despacho, passa a ser divulgado pela ERSE na sua página na Internet, acompanhado do documento da ERSE contendo os seus comentários sobre o mesmo, bem como os documentos justificativos que fundamentam a proposta das tarifas ora aprovadas.

Os documentos supra referidos, ficam a fazer parte integrante da fundamentação deste despacho.

Nestes termos, considerando o parecer do Conselho Tarifário, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, dos artigos 146.º e 152.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural, na redacção que lhe foi dada pelo Despacho n.º 48 78/2010, publicado no Diário da República, II Série, de 18 de Março, e pelo Despacho ERSE n.º 6/2010, de 14 de Junho, e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, deliberou:

- 1.º Aprovar os parâmetros de regulação para o período que se inicia a 1 de Julho de 2010;
- 2.º Aprovar os parâmetros para a definição das tarifas a vigorarem no Ano Gás de Julho de 2010 a Junho de 2011;
- 3.º Aprovar, para vigorarem no Ano Gás de Julho de 2010 a Junho de 2011, os valores das seguintes tarifas e preços:
 - a) Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL);
 - b) Trocas Reguladas de GNL;
 - c) Uso do Armazenamento Subterrâneo;
 - d) Uso da Rede de Transporte;
 - e) Uso Global do Sistema;
 - f) Uso da Rede de Distribuição em média pressão e baixa pressão;
 - g) Comercialização dos comercializadores de último recurso;
 - h) Energia dos comercializadores de último recurso;
 - i) Acesso às Redes;
 - j) Venda a Clientes Finais com consumos anuais até 10 000 m³ dos comercializadores de último recurso retalhistas;
 - k) Venda a Clientes Finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³ dos comercializadores de último recurso retalhistas e grossista com carácter transitório.
- 4.º Aprovar os preços de serviços regulados do gás natural para vigorarem no período de Julho de 2010 a Junho de 2011;
- 5.º Determinar os valores dos parâmetros, tarifas e preços e os preços regulados aprovados pelo presente despacho a vigorarem a 1 de Julho de 2010;
- 6.º Determinar a publicitação, na página da ERSE na Internet, do parecer do Conselho Tarifário da ERSE, assim como do documento com os comentários da ERSE sobre o mesmo e os documentos que fundamentam as tarifas, os quais ficam a fazer parte integrante da fundamentação do presente despacho;
- 7.º Que os valores dos parâmetros do novo período de regulação, das tarifas e preços e dos preços de serviços regulados referidos nos números anteriores constam do Anexo do presente despacho, dele ficando a fazer parte integrante.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

15 de Junho de 2010

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

ANEXO

I TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL PARA O ANO GÁS 2010-2011

A tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL) a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural e às entregas a camiões cisterna é apresentada em I.1.

O preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, a pagar pelos agentes de mercado ao comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) é apresentado em I.2.

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo é apresentada em I.3.

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.4.

As tarifas por actividade a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas em I.5.

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão aos consumidores de gás natural com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são apresentadas em I.6.

As tarifas de venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão aos consumidores de gás natural com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são apresentadas em I.7.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores de redes às suas entregas são apresentadas em I.8.

As tarifas de Venda a Clientes Finais transitórias de gás natural para fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³ são apresentadas em I.9.

I.1 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEPÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL (UTRAR) a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural, resultante da adição das parcelas de recepção, de armazenamento e de regaseificação de GNL, apresentadas em I.1.1, I.1.2 e I.1.3, são os seguintes:

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS À RNTGN	PREÇOS
Capacidade utilizada EUR/(kWh/dia)/mês	0,006453
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00003068
Energia (EUR/kWh)	0,00031827

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS À RNTGN - CURTA DURAÇÃO	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00003068
Energia (EUR/kWh)	0,00170115

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas a camiões cisterna, resultante da adição das parcelas de recepção, de armazenamento e de carregamento de camiões cisterna de GNL, apresentadas em I.1.1, I.1.2 e I.1.3, são os seguintes:

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS A CAMIÕES CISTERNA	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00003068
Energia (EUR/kWh)	0,00016535
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna (EUR/camião)	127,43

I.1.1 PREÇOS DA PARCELA DE RECEPÇÃO DE GNL

O preço da parcela de recepção de GNL da tarifa anual e da tarifa de curta duração é o seguinte:

PARCELA DE RECEPÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00016535

I.1.2 PREÇOS DA PARCELA DE ARMAZENAMENTO DE GNL

O preço da parcela de armazenamento de GNL da tarifa anual e da tarifa de curta duração é o seguinte:

PARCELA DE ARMAZENAMENTO	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00003068

I.1.3 PREÇOS DA PARCELA DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL E CARREGAMENTO DE CAMIÕES CISTERNA

Os preços da parcela de regaseificação de GNL, incluindo o carregamento de camiões cisterna, da tarifa anual e da tarifa de curta duração são os seguintes:

PARCELA REGASEIFICAÇÃO	PREÇOS
Capacidade utilizada EUR/(kWh/dia)/mês	0,006453
Energia (EUR/kWh)	0,00015292
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna (EUR/camião)	127,43

PARCELA REGASEIFICAÇÃO - CURTA DURAÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00153580

I.2 PREÇO DAS TROCAS REGULADAS DE GNL

O valor previsional do preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, a vigorar durante o ano gás 2010-2011, é o apresentado no quadro seguinte:

Preço das trocas reguladas de GNL para o ano gás 2010-2011	Energia (€/kWh)
Energia entregue	0,00031695

I.3 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

O preço da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo é o seguinte:

TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO	PREÇOS
Energia injectada (EUR/kWh)	0,00020619
Energia extraída (EUR/kWh)	0,00020619
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002899

I.4 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.4.1 e I.4.2.

I.4.1 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da parcela I e parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema são os apresentados nos quadros seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00033023

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00124981

O preço da tarifa de Uso Global do Sistema é o seguinte:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA	PREÇOS
Entregas a produtores de electricidade em regime ordinário	
Energia (EUR/kWh)	0,00033023
Restantes entregas	
Energia (EUR/kWh)	0,00158004

I.4.2 TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os vários pontos de entrada da rede de transporte, são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de entrada)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,008580
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,008580
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,008580
Armazenamento Subterrâneo (Carrico)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,000241

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de entrada)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00257415
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00257415
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00257415
Armazenamento Subterrâneo (Carrico)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00007222

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os vários pontos de saída da rede de transporte, são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,009520
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00022493
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,009520
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00022493
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,000000
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Clientes em AP	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,018377
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00022493
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Redes de Distribuição	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,018377
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00022493
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Instalações abastecidas por UAGs (propriedade de clientes)	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00143224

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00308086
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00308086
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS UTILIZAÇÕES (por ponto de saída)	
Clientes em AP	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,003675
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00310399
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495

Excluem-se do âmbito de aplicação desta tarifa as entregas associadas a acordos internacionais de cedência de capacidade na Rede de Transporte anteriores ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho.

I.5 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

As tarifas por actividade a aplicar pelos operadores da rede de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

I.5.1 TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, são os seguintes:

TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA A APLICAR PELOS ORDs				
Tarifas	Leitura	Escalão	(m³/ano)	Energia
				(EUR/kWh)
UGS_{ORD}				0,00157509
MP	Diária			0,00157619
	Diária Curtas Utilizações			0,00157619
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00157619
		≥ 100.001		0,00157619
BP>	Diária			0,00158155
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00158155
		≥ 100.001		0,00158155
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220	0,00158155
		Escalão 2	221 - 500	0,00158155
		Escalão 3	501 - 1.000	0,00158155
		Escalão 4	1.001 - 10.000	0,00158155

I.5.2 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são os seguintes:

TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE A APLICAR PELOS ORDs				
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
				(EUR/kWh)
UR _{TORD}				0,00169718
MP	Diária			0,00169837
	Diária Curtas Utilizações			0,00169837
	Mensal		10.000 - 100.000	0,00169837
			≥ 100.001	0,00169837
BP>	Diária			0,00170415
	Mensal		10.000 - 100.000	0,00170415
			≥ 100.001	0,00170415
				0,00170415
BP<	Outra	Escalão 1		0,00170415
		Escalão 2		0,00170415
		Escalão 3		0,00170415
		Escalão 4		0,00170415

I.5.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

I.5.3.1 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MP

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em MP às entregas em MP e BP são os seguintes:

TARIFAS DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada
				Leitura		Fora de Vazio	Vazio	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
UR _{DMP}				333,00	333,00	0,00060681	0,00001447	0,044936
MP	Diária			333,00		0,00060681	0,00001447	0,044936
	Mensal		10.000 - 100.000		374,76	0,00779652	0,00720419	
			≥ 100.001		464,55	0,00348269	0,00289036	
BP>	Diária					0,00303879	0,00001452	
	Mensal		10.000 - 100.000			0,00303879	0,00001452	
			≥ 100.001			0,00303879	0,00001452	
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220			0,00292646		
		Escalão 2	221 - 500			0,00292646		
		Escalão 3	501 - 1.000			0,00292646		
		Escalão 4	1.001 - 10.000			0,00292646		

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP - Curtas Utilizações

Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada		
	Leitura		Fora de Vazio	Vazio			
	Diária	Mensal					
			(EUR/mês)		(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)
MP Diária Curtas utilizações		333,00		0,00600739	0,00001447	0,008987	

I.5.3.2 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP >

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP > às entregas em BP > são os seguintes:

TARIFAS DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP >								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada
				Leitura		Fora de Vazio	Vazio	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)	(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	
URD _{BP>}				110,51	110,51	0,00443761	0,00008257	0,047639
BP>	Diária			110,51		0,00443761	0,00008257	0,047639
	Mensal		10.000 - 100.000		154,78	0,01205991	0,00770487	
			≥ 100.001		344,52	0,00710542	0,00275038	

I.5.3.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP <

Os preços das tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP < às entregas em BP < são os seguintes:

TARIFAS DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP <								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada
						Fora de Vazio	Vazio	
				(EUR/mês)				
URD _{BP<}				0,22		0,00741316	0,00008257	0,047639
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220	0,22		0,03047445		
		Escalão 2	221 - 500	0,79		0,02748406		
		Escalão 3	501 - 1.000	2,24		0,02404388		
		Escalão 4	1.001 - 10.000	2,82		0,02339625		

I.6 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP <

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em BP < aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são apresentadas nos pontos seguintes.

I.6.1 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP <

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em BP < aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA		PREÇOS
Baixa Pressão < 10 000 m ³ (EUR/kWh)		0,02371706
BP<	Escalão 1	0,02371706
	Escalão 2	0,02371706
	Escalão 3	0,02371706
	Escalão 4	0,02371706

I.6.2 TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP <

Os preços das tarifas de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em BP < aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	2,17
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00053411

I.7 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP <

As tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso em BP < aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são as seguintes:

I.7.1 BEIRAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				BEIRAGÁS	
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)			
Escalação 1	0 - 220	2,25	0,0661	0,0738	
Escalação 2	221 - 500	3,43	0,0600	0,1129	
Escalação 3	501 - 1.000	5,18	0,0482	0,1702	
Escalação 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0482	0,1840	

I.7.2 DIANAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				DIANAGÁS	
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)			
Escalação 1	0 - 220	2,58	0,0616	0,0849	
Escalação 2	221 - 500	3,43	0,0572	0,1129	
Escalação 3	501 - 1.000	5,18	0,0531	0,1702	
Escalação 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0522	0,1840	

I.7.3 DURIENSEGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				DURIENSEGÁS	
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)			
Escalação 1	0 - 220	2,58	0,0616	0,0849	
Escalação 2	221 - 500	3,43	0,0572	0,1129	
Escalação 3	501 - 1.000	5,18	0,0531	0,1702	
Escalação 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0522	0,1840	

I.7.4 EDPGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				EDPGÁS	
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,86	0,0646	0,0611	
Escalão 2	221 - 500	3,43	0,0572	0,1129	
Escalão 3	501 - 1.000	5,18	0,0531	0,1702	
Escalão 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0444	0,1840	

I.7.5 LISBOAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				LISBOAGÁS	
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,73	0,0636	0,0569	
Escalão 2	221 - 500	3,43	0,0591	0,1129	
Escalão 3	501 - 1.000	5,18	0,0498	0,1702	
Escalão 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0498	0,1840	

I.7.6 LUSITANIAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				LUSITANIAGÁS	
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,73	0,0628	0,0569	
Escalão 2	221 - 500	3,43	0,0591	0,1129	
Escalão 3	501 - 1.000	5,18	0,0520	0,1702	
Escalão 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0508	0,1840	

I.7.7 MEDIGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				MEDIGÁS	
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,58	0,0616	0,0849	
Escalão 2	221 - 500	3,43	0,0572	0,1129	
Escalão 3	501 - 1.000	5,18	0,0531	0,1702	
Escalão 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0522	0,1840	

I.7.8 PAXGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				PAXGÁS	
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalaço 1	0 - 220	2,58	0,0616	0,0849	
Escalaço 2	221 - 500	3,43	0,0572	0,1129	
Escalaço 3	501 - 1.000	5,18	0,0531	0,1702	
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0522	0,1840	

I.7.9 SETGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				SETGÁS	
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalaço 1	0 - 220	1,73	0,0632	0,0569	
Escalaço 2	221 - 500	3,43	0,0598	0,1129	
Escalaço 3	501 - 1.000	5,18	0,0493	0,1702	
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0493	0,1840	

I.7.10 SONORGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				SONORGÁS	
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalaço 1	0 - 220	2,58	0,0616	0,0849	
Escalaço 2	221 - 500	3,43	0,0572	0,1129	
Escalaço 3	501 - 1.000	5,18	0,0531	0,1702	
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0522	0,1840	

I.7.11 TAGUSGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				TAGUSGÁS	
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalaço 1	0 - 220	2,19	0,0649	0,0721	
Escalaço 2	221 - 500	3,43	0,0598	0,1129	
Escalaço 3	501 - 1.000	5,18	0,0493	0,1702	
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,60	0,0493	0,1840	

I.8 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores de redes às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

Ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º do Regulamento Tarifário, as entregas em Baixa Pressão superiores ou iguais a 1 milhão de m³ (n) podem optar pelas tarifas de Média Pressão.

I.8.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Acesso à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição e aos clientes directamente ligados à rede de transporte, são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
	Fora de Vazio	Vazio		
	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/kWh/dia)/dia
Diária	0,001805	0,001595	0,018377	0,00060418
Curtas utilizações	0,004684	0,001595	0,003675	0,00012084

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELECTRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
	Fora de Vazio	Vazio		
	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/kWh/dia)/dia
Diária	0,000555	0,000345	0,018377	0,00060418
Curtas utilizações	0,003434	0,000345	0,003675	0,00012084

Para além das tarifas de acesso às redes a aplicar aos clientes os agentes de mercado pagam também as tarifas de uso da rede de transporte, aplicadas nos vários pontos de entrada e saída da rede:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de entrada)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,008580
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,008580
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,008580
Armazenamento Subterrâneo (Carrico)	PREÇOS
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês	0,000241

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de entrada)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00257415
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00257415
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00257415
Armazenamento Subterrâneo (Carrico)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00007222

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,009520
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00022493
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,009520
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00022493
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,000000
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00308086
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00308086
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001495
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000

1.8.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às suas entregas em média e baixa pressão são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		333,00	0,003881	0,003289	0,044936	10,9479	0,00147734
Curtas utilizações		333,00	0,009282	0,003289	0,008987	10,9479	0,00029547
Mensal	10.000 - 100.000	374,76	0,011071	0,010479		12,3209	
	≥ 100.001	464,55	0,006757	0,006165		15,2727	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m ³ POR ANO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		110,51	0,010762	0,003383	0,047639	3,6333	0,00156623
Mensal	10.000 - 100.000	154,78	0,018384	0,011005		5,0888	
	≥ 100.001	344,52	0,013430	0,006051		11,3268	

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m ³ POR ANO					
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)		(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	0,22			0,036687
Escalão 2	221 - 500	0,79			0,033696
Escalão 3	501 - 1.000	2,24			0,030256
Escalão 4	1.001 - 10.000	2,82			0,029608

1.8.3 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR ÀS INSTALAÇÕES ABASTECIDAS POR UAG (PROPRIEDADE DE CLIENTES)

O preço da tarifa de Acesso às Redes a aplicar às instalações abastecidas por UAG propriedade do cliente é o seguinte:

Instalações abastecidas por UAGs (propriedade do cliente)	PREÇOS
Tarifa de Acesso às Redes	0,003012
Componente de Uso da Rede de Transporte (EUR/kWh)	0,001432
Componente de Uso Global do Sistema (EUR/kWh)	0,001580

1.9 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 m³

1.9.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS POR ACTIVIDADE DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

1.9.1.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

O preço da tarifa transitória de Energia da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas, para o primeiro trimestre do ano gás 2010-2011 (terceiro trimestre de 2010), é o seguinte:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,02362016

1.9.1.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

Os preços da tarifa transitória de Energia da actividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes, para o primeiro trimestre do ano gás 2010-2011 (terceiro trimestre de 2010), são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Alta Pressão (EUR/kWh)	0,02362016
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02363669

Ao abrigo dos Artigos 20.º e 24.º do Regulamento Tarifário, os consumidores ligados em Baixa Pressão com consumos anuais superiores ou iguais a 1 milhão de m³(n) podem optar pelas tarifas de Média Pressão. Nestes Termos, aos grandes clientes do comercializador de último recurso grossista apenas se aplicam tarifas em Média e Alta Pressão.

1.9.1.3 TARIFA TRANSITÓRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

Os preços da tarifa transitória de Comercialização da actividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes, a vigorarem até 31 de Março de 2010, são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	500,00
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00058455

1.9.2 TARIFAS TRANSITÓRIAS POR ACTIVIDADE DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

1.9.2.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³(N)

Os preços da tarifa transitória de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos superiores a 10 000 m³(n) por ano são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02363669
Baixa Pressão > 10 000 m ³ (EUR/kWh)	0,02371706

1.9.2.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³(N)

Os preços da tarifa transitória de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos superiores a 10 000 m³(n) por ano, a vigorarem até 31 de Março de 2010, são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	3,31
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00081443

1.9.3 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

1.9.3.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso grossista são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
		Fora de Vazio	Vazio			
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária	500,00	0,026010	0,025800	0,018377	16,4384	0,00060418
Curtas utilizações	500,00	0,028889	0,025800	0,003675	16,4384	0,00012084

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m ³ ANO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
		Fora de Vazio	Vazio			
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária	833,00	0,028103	0,027510	0,044936	27,3863	0,00147734
Curtas utilizações	833,00	0,033503	0,027510	0,008987	27,3863	0,00029547

1.9.3.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicável aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³(n) são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO					Comercializador de último recurso retalhista		
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio			
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária		336,31	0,028333	0,027740	0,044936	11,0567	0,00147734
Curtas utilizações		336,31	0,033733	0,027740	0,008987	11,0567	0,00029547
Mensal	10.000 - 100.000	378,07	0,035522	0,034930		12,4297	
	100.001 - 2.000.000	467,85	0,031208	0,030616		15,3815	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ ANO					Comercializador de último recurso retalhista		
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio			
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária		113,82	0,035294	0,027914	0,047639	3,7421	0,00156623
Mensal	10.000 - 100.000	158,09	0,042916	0,035537		5,1976	
	100.001 - 1.000.000	347,83	0,037961	0,030582		11,4356	

II PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Os valores dos parâmetros para o período de regulação 2010-2013 são apresentados em II.1.

A percentagem da facturação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo recebida pelo operador de armazenamento subterrâneo Transgás Armazenagem, a transferir mensalmente para o operador de armazenamento subterrâneo REN Armazenagem é apresentada em II.2.

Os valores dos factores de ajustamento para perdas e autoconsumos definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infra estruturas e às Interligações são apresentados em II.3.

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte, previstos no Artigo 45.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em II.4.

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no Artigo 51.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em II.5.

II.1 PARÂMETROS PARA O PERÍODO DE REGULAÇÃO 2010-2013

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo das tarifas das actividades de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, da actividade de Gestão Técnica Global do SNGN e da actividade de Transporte de gás natural, para o período de regulação de 2010-2013, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	RT
$r_{RAR,r}$	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 59.º
$r_{q,RAR,r}$	8,0%	Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N , associadas à actividade, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 59.º
$r_{AS,r}$	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 60.º
r_{GTGS}	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 63.º
r_T	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de transporte de gás natural, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 64.º
r_D	9,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Distribuição, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 68.º
$FC_{ED,s}^k$	a)	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , no ano s (em milhares de euros)	Art.º 68.º
$VC_{ED,s}^k$	a)	Componentes variáveis unitárias dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , no ano s (a aplicar à energia distribuída)	Art.º 68.º
$\tilde{D}CE_{D,s}^k$	a)	Valores previstos para os indutores de custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , do ano s	Art.º 68.º
X_{FCED}^k	a)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , em percentagem	Art.º 68.º
X_{VCED}^k	a)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , em percentagem.	Art.º 68.º
$r^{CUR_{GC}}$	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 80.º
$\tilde{C}E_{Cs}^{CUR_k}$	b)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s (em milhares de euros)	Art.º 84.º
$X_C^{CUR_k}$	3%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	RT
r^{CUR_k}	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 84.º
$\tilde{C}E_s^{CUR_k}$	b)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, para consumidores com consumo anual $>10\,000\text{ m}^3$ (n) de GN, previstos para o ano s (em milhares de euros)	Art.º 84.º A
$\tilde{E}_{CUR_k, MC, s}^{TVCF}$	1,5%	Incentivo à escolha de um comercializador de mercado	Art.º 84.º A
$X_C^{CUR_k}$	3%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º A
r^{CUR_k}	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 84.º A
n^{TOS_p}	< 15 anos	Número máximo de anos em que deverá ser repercutido o valor das Taxas de Ocupação do Subsolo liquidado pelo Município p, referente aos anos passados 2006, 2007 e 2008, respeitante a decisões transitadas em julgado da respectiva sentença, ou após consentimento expresso do concedente.	Art.º 161.º

Notas: a) Estes valores encontram-se no Quadro 2-21
b) Estes valores encontram-se no Quadro 2-22

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo das tarifas das actividades de Distribuição de gás natural são os seguintes:

	Termo fixo	Termos variáveis		Factor X termo fixo	Factor X termo variável
	10 ³ Eur	€/m ³ equ.	€/Pontos abastecimento	%	%
Beiragás	1 297,906848	0,020612	0,025407	3,0	3,5
Portgás	3 664,888965	0,005420	0,014430	0,5	0,5
Setgás	2 297,377688	0,011600	0,012901	1,5	1,5
Dianagás	183,157632	0,076900	0,088568	1,5	2,5
Duriensegás	327,414528	0,044925	0,032740	3,0	4,0
Lusitaniagás	3 296,611862	0,003739	0,014750	0,5	0,5
Lisboagás	11 353,228258	0,016802	0,017892	1,5	1,5
Medigás	153,779472	0,052618	0,024773	0,5	1,5
Tagusgás	1 211,595840	0,009196	0,039295	3,0	3,5
Sonorgás	242,820825	0,083051	0,070621	3,0	4,0

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo das tarifas da actividade de Comercialização de último recurso retalhista são os seguintes:

	Termo Fixo		Termos variáveis			
	10 ³ EUR		€/Kwh		€/Clientes	
	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³
Beiragás	225,447	24,244	0,002404	0,000283	14,644563	86,974885
Dianagás	46,822	1,199	0,005688	0,000091	29,108601	42,626271
Sonorgás	199,679	10,995	0,012273	0,000834	70,561798	103,329813
Duriensegás	119,741	11,773	0,002409	0,000413	14,760502	84,091878
Lisboagás	2164,534	217,905	0,002171	0,000563	10,887965	154,679758
Lusitaniagás	718,775	134,708	0,001881	0,000354	10,160478	163,653854
Medigás	74,883	1,021	0,003922	0,000088	15,288122	22,387735
EDP Gás	810,371	95,836	0,001522	0,000175	10,296448	65,985065
Setgás	546,128	67,648	0,002521	0,000551	9,726523	224,556270
Tagusgás	120,863	30,365	0,002980	0,000336	13,543220	139,410526

II.2 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO TRANSGÁS ARMAZENAGEM PARA O OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO REN ARMAZENAGEM

A percentagem da facturação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo recebida pelo operador de armazenamento subterrâneo Transgás Armazenagem a transferir mensalmente para o operador de armazenamento subterrâneo REN Armazenagem é de cerca de 28%.

II.3 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Valores anuais das compensações devidas a cada operador da rede de distribuição, a transferir mensalmente, identificando em linha os operador da rede de distribuição recebedores e em coluna os operador da rede de distribuição pagadores.

Pagadores					
Recebedores	BEIRAGÁS	LUSITANIAGÁS	MEDIGÁS	PORTGÁS	Total
DIANAGÁS	69 724	242 883	20 122	396 367	729 096
DURIENSEGÁS	124 943	435 243	36 058	710 284	1 306 528
LISBOAGÁS	907 983	3 162 976	262 038	5 161 739	9 494 735
PAXGÁS	52 512	182 928	15 155	298 525	549 120
SETGÁS	30 885	107 588	8 913	175 576	322 962
SONORGÁS	339 234	1 181 730	97 901	1 928 494	3 547 358
TAGUSGÁS	427 353	1 488 691	123 331	2 429 432	4 468 807
TOTAL	1 952 634	6 802 039	563 519	11 100 416	0

II.4 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O operador da rede de transporte deverá transferir para o operador de rede de distribuição - Lisboagás GDL - a verba de 2 608 milhares de euros relativa à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Esta compensação será operacionalizada, transferindo 2,4216% dos proveitos permitidos da actividade de transporte do operador da rede de transporte do ano gás de 2010-2011, em função da facturação mensal da tarifa de Uso da Rede de Transporte.

II.5 TRANSFERÊNCIA DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA OS COMERCIALIZADORES

Valores das transferências estimadas para cada comercializador pelo Operador de Rede de Transporte.

Unidade: EUR

Transferências	REN UGS I	REN UGS II
CURg	0	32 731 911
CURgc	1 017 030	1 318 325
Lisboagás	2 263 602	3 447 159
Portgás	3 443 455	5 243 915
Sonorgás	491 250	748 108
Total	7 215 337	43 489 418

Estes valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da facturação de acordo com as percentagens que se apresentam seguidamente.

Transferências	REN UGS I	REN UGS II
CURg	0,000%	75,2641%
CURgc	4,966%	3,0314%
Lisboagás	11,054%	7,9264%
Portgás	16,815%	12,0579%
Sonorgás	2,399%	1,7202%
Total	35,234%	100,000%

II.6 COMPENSAÇÕES ENTRE COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

Valores anuais das compensações devidas a cada comercializador de último recurso retalhista, a transferir mensalmente, identificando em linha os comercializadores de último recurso retalhistas recebedores e em coluna os comercializadores de último recurso retalhistas pagadores.

Unidade: EUR

Pagadores Recebedores	LISBOAGÁS	LUSITANIAGÁS	PAXGÁS	SETGÁS	TAGUSGÁS	Total
Beiragás	1 056 996	0	0	0	0	1 056 996
Dianagás	464 436	0	0	0	0	464 436
Duriensegás	82 939	114 354	65 820	20 770	76 775	360 658
Medigás	0	0	0	539 531	0	539 531
Total	1 604 370	114 354	65 820	560 301	76 775	0

II.7 FACTORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS E AUTOCONSUMOS DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRA-ESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

Os valores dos factores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infra-estruturas da RPGN, definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações, são os seguintes:

Infra-estrutura	Factor de ajustamento para perdas e autoconsumos para o ano gás de 2010-2011 (%)
RNTGN	0,11
Terminal de GNL de Sines	0,00
Armazenamento subterrâneo	0,87
Rede de Distribuição em média pressão	0,07
Rede de Distribuição em baixa pressão	0,34
Unidades Autónomas de Gás natural (UAG)	1,30

II.8 PERÍODOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição e aos clientes directamente ligados à rede de transporte, à energia entrada nas redes de distribuição abastecidas por GNL e às entregas a redes internacionais, previstos no Artigo 45.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

- a) Período de Fora de Vazio – todos os dias úteis.
- b) Período de Vazio – todos os fins-de-semana e feriados.

II.9 PERÍODOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no Artigo 51.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

- a) Período de Fora de Vazio – Setembro a Julho.
- c) Período Vazio – Agosto.

III PREÇOS DE SERVIÇOS REGULADOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora, dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural e dos encargos com a rede a construir a vigorar entre 1 de Julho de 2010 e 30 de Junho de 2011 são apresentados nos pontos seguintes.

III.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA

1. O preço a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de gás natural, previsto no artigo 161.º do Regulamento de Relações Comerciais, é o constante do quadro seguinte.

Clientes	Horário	Valor (EUR)
Baixa Pressão Média Pressão	Dias úteis (09:00 às 18:00 horas)	9,14

- 2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

III.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora pelos clientes com consumo anual até 10 000 m³ (n), prevista no artigo 222.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

- 2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

III.3 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural, previstos no artigo 53.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
Baixa e Média Pressão	Interrupção de fornecimento:	16,68
	Restabelecimento do fornecimento:	
	Dia útil (8 às 18h)	25,01
	Dia útil (18 às 20h)	29,73
	Adicional para o restabelecimento urgente do fornecimento	9,41

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. O restabelecimento de fornecimento de gás natural deve observar os prazos e os horários estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

III.4 ENCARGOS COM A REDE A CONSTRUIR

1. Os valores dos encargos com a rede a construir, previstos no artigo 93.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Encargos com a rede a construir	Valor (EUR/m)
Troço do ramal de distribuição que excede o comprimento máximo	30,90
Rede a construir	49,50

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

IV TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO

Os contratos de concessão, assinados entre o Estado e as empresas distribuidoras de gás natural em Abril de 2008, determinam na cláusula 7.ª que será a ERSE a definir a metodologia de repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo pagas pelos operadores da rede de distribuição a cada Município, sobre as entidades comercializadoras ou sobre os consumidores finais respectivos. Esta metodologia está definida no artigo 162.º do Regulamento Tarifário.

A metodologia aprovada para a repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo estabelece a estrutura de dois preços: um fixo e um de energia, para dois tipos de fornecimentos: fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³ e fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

Esta estrutura de preços é determinada por forma a que os pagamentos das taxas de ocupação do subsolo apresentem uma estrutura aderente à da facturação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, actividade sobre a qual recai a obrigação de pagamento das taxas.

A estrutura das taxas de ocupação do subsolo a ser utilizada por todos os operadores de redes é a seguinte:

Taxas de Ocupação do Subsolo			
Nível de pressão	TW	TF	
	(EUR/kWh)	(EUR/mês)	(EUR/dia)
MP e BP>	0,000006169	1,000	0,032876712
BP<	0,000049968	0,001769245	0,000058167

203378473

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 10424/2010

Em conformidade com o estipulado no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e com o estabelecido no decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o reitor da Universidade dos Açores aprovou a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Filosofia, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, após ter ouvido os conselhos científico e pedagógico, nos termos da acção configurada da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º com a alínea *a*) do artigo 55.º e o n.º 6 do artigo 63.º dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de Dezembro. Nesta sequência, e após o registo número R/B-AD — 186/2009, de 28 de Outubro, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado pelo despacho do n.º 8701/2010, no *Diário da República* (2.ª série), de 21 de Maio, determino, ao abrigo da alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, a publicação da estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Filosofia

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

- 3 — Curso: Filosofia.
4 — Grau: doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Filosofia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Filosofia; Filosofia Antiga; Filosofia Medieval; Filosofia Moderna; Filosofia Contemporânea; Filosofia e Cultura Portuguesas.
9 — Áreas de especialidade e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	180	
<i>Total</i>		180	

- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Doutoramento em Filosofia

Especialidade de Filosofia

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIL	Anual	5040	270	180	

Especialidade de Filosofia Antiga

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIL	Anual	5040	270	180	